



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



### DECRETO Nº 4996, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ARGUMENTA:**

- Considerando, que para efetividade do Decreto Nº 4911, de 08 de junho de 2017, que regulamentou a Lei Ordinária Municipal Nº 2792, de 22 de maio de 2017 (Auxílio Transporte), onde foram fixados os requisitos mínimos para contratação do transporte;
- Considerando, que foi questionado por alguns estudantes acerca de como proceder para contatar e entregar os documentos à comissão nomeada através do decreto nº 4923, de 27 de Junho de 2017;

Para então, **DECRETAR**;

**Art. 1º.** Para comprovação de atendimento aos requisitos dispostos no decreto nº 4911, de 08 de junho de 2017, os estudantes poderão protocolizar, junto ao setor de protocolo geral da Prefeitura, os pedidos de avaliação destinada à comissão avaliadora.

**Parágrafo 1º.** Efetivado o protocolo, o pedido será imediatamente encaminhado a um dos membros da comissão, que passará recibo, e convocará os demais membros para avaliação dos instrumentos.

**Art. 2º.** Recebido os requerimentos a Comissão terá o prazo de 03 (três) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para que avalie os pedidos recebidos e emita parecer conclusivo acerca dos instrumentos.

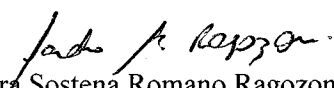
**Parágrafo único.** Fica facultado a Comissão diligenciar, dentro do prazo de avaliação, a qualquer pretexto para elucidar qualquer pendência que se apresente no pedido.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 31 de outubro de 2017.

  
**José Eduardo Coscrato Lelis**  
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

  
Sandra Sostena Romano Ragozoni  
Diretora do Departamento de Atos Normativos